



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

SUPRAM ALTO PARANAÍBA- PROTOCOLO

Memorando nº 2/2022 - SEMAD/SUPRAM AP - PROTOCOLO

Patos de Minas, 02 de fevereiro de 2022.

Para: Rita de Cássia Silva Braga e Braga
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto Paranaíba

Assunto: CONVALIDAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA - LAS/ RAS

Prezada Superintendente,

Foi assinado por engano, pela superintendente da Supram Triângulo Mineiro, Kamila Borges Alves, 01 (uma) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, com decisão pelo ARQUIVAMENTO, do município de Patos de Minas/MG, pertencente a jurisdição da Supram Alto Paranaíba.

- BR Recicladora Ltda., - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação e áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, - Patos de Minas/MG, PA nº 5831/2021, Classe 2.

Tendo em vista, que a licença foi arquivada, por não cumprir requisitos indispensáveis estipulado na ABNT NBR 15113 e por não ser realizado de acordo com a ABNT NBR 6484, sugerimos a convalidação do ato praticado pela Superintendente da Supram Triângulo.

Atenciosamente,

KAMILA BORGES ALVES
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
TRIÂNGULO MINEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 21/02/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **41659165** e o código CRC **10D53B24**.

Referência: Processo nº 1370.01.0005141/2022-73

SEI nº 41659165



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0064049/2021-69

Uberlândia, 15 de dezembro de 2021.

PAPELETA DE DESPACHO

PROCESSO SLA Nº 5831/2021 (LAS/RAS)

PROCESSO SEI Nº 1370.01.0064049/2021-69

DOCUMENTO (SEI) Nº 39590896

EMPREENDIMENTO: BR RECICLADORA LTDA.

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

DE: Adryana Machado Guimarães
TM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DRRA -

PARA: Rodrigo Angelis Alvarez
TM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DRRA -

DESPACHO

Prezado Diretor,

O empreendimento em referência possuía a AAF nº 07833/2017 (vinculada ao PA COPAM nº 33211/2012/002/2017), válida até 31/10/2021, e, em consulta ao FOBI nº 0972976/2017 (vinculado ao FCEI nº R926250/2017) foi constatado que esta AAF regularizou, entre outras atividades, o "aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe 'A' da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos" (código DN COPAM nº 74/2004: E-03-09-3) para uma capacidade de recebimento de **490 m³/dia**.

Entretanto, o processo de LAS/RAS nº 5831/2021, formalizado em 19/11/2021, solicita a regularização das atividades: "aterro de resíduos da construção civil (classe 'A'), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação" (código DN COPAM nº 217/2017: F-05-18-0) - para capacidade de recebimento de **100 m³/dia** - e "áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" (código DN COPAM nº 217/2017: F-05-18-1) -

também para capacidade de recebimento de **100 m³/dia** - o que, **além de diferir muito da AAF anterior**, faz com que ambas as atividades se enquadrem em **classe 2 - modalidade LAS/RAS**.

Importante ressaltar que, caso a capacidade de recebimento fosse considerada 490 m³/dia, como foi na AAF, tanto a atividade F-05-18-0, quanto a atividade F-05-18-1 (de potenciais poluidores/degradadores gerais médios) possuiriam porte grande, teriam classe 4 (conforme Tabela 2 da DN COPAM nº 217/2017) e se enquadrariam, **no mínimo, na modalidade LAC1** (conforme Tabela 3 da DN COPAM nº 217/2017, considerando peso 0 nos critérios locais de enquadramento).

Também não foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Municipal garantindo que o empreendimento tenha sido instalado e estivesse operando de acordo com as leis e regulamentos municipais; CTF/APP do empreendimento; e CTF/AIDA do consultor (para a atividade de consultoria).

No RAS (módulo 4, item 4.3), apesar de ter sido afirmado que a empresa possui 3 funcionários no setor operacional e 1 no setor administrativo, nenhuma informação foi prestada sobre as estruturas mínimas instaladas para atender esses colaboradores, fornecimento de água no empreendimento, ou geração e destinação de efluentes sanitários e resíduos sólidos, que seriam informações básicas a serem prestadas no documento, que já é simplificado.

Também foi afirmado que "não se aplica" e, portanto, não foram apresentadas medidas de controle para geração de emissões atmosféricas no empreendimento, mesmo que a atividade, pela movimentação de maquinários e veículos, além da própria operação do britador existente no local, possivelmente gere suspensão de materiais particulados.

Não foi informado se a empresa possui frota própria de veículos, ou o que é feito com a água pluvial acumulada em um piscinão impermeabilizado existente no local.

Foi informado (módulo 4, item 4.4 do RAS) que são recebidos no empreendimento resíduos de construção civil das classes A, B e C, que há a triagem no local, e a destinação dos resíduos classe B, porém, nada foi dito a respeito da destinação dos resíduos classe C recebidos. Também não ficou claro o que é feito com os resíduos classe A que são triturados originando pó de brita, brita 0, brita 1, brita 2, pedrisco e areia (se são vendidos, utilizados no empreendimento ou encaminhados ao aterro que se pretendia licenciar através deste LAS/RAS).

Sobre o local de implantação do empreendimento, foi informado apenas que possui relevo plano ou suavemente ondulado, que permite utilização de equipamentos e melhor disposição dos resíduos, que o solo é do tipo latossolo vermelho-amarelo, com características propícias à instalação deste tipo de atividade por ser argiloso e, portanto, altamente impermeável, além de ser mais profundo.

Importante destacar que a ABNT NBR 15113 (Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação) coloca como uma das informações necessárias sobre o local destinado ao aterro sua caracterização geológica e geotécnica com mapeamento de superfície e sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT, realizado de acordo com a ABNT NBR 6484, complementado com ensaio de permeabilidade associado. Esta caracterização não foi apresentada junto ao RAS.

Também não foi informado nada sobre o preparo do local de disposição, como esta acontece e nem apresentada proposta de monitoramento.

Assim sendo, por todos os aspectos anteriormente destacados, sugere-se o **arquivamento** do referido processo de Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Atenciosamente.

Uberlândia, 15 de Dezembro de 2021

Adryana Machado Guimarães - Gestora ambiental (DRRA - SUPRAM TM)

MASP: 1.364.415-8

Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental (DRRA - SUPRAM TM)

MASP: 1.191.774-7



Documento assinado eletronicamente por **Adryana Machado Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 25/01/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 25/01/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39590896** e o código CRC **B7F88E0A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0064049/2021-69

SEI nº 39590896



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BR RECICLADORA LTDA
CNPJ/CPF : 16.776.081/0001-56
Empreendimento : BR RECICLADORA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Patos de Minas Cep 38709-899
Patos de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Patos de Minas (LAT) -18.5956, (LONG) -46.5511
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 5831/2021

Motivo da decisão:

Descritos na Papeleta de Despacho nº 39590896 (PA SEI nº 1370.01.0064049/2021-69).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 26/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 26/01/2022 13:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

SUPRAM ALTO PARANAÍBA- PROTOCOLO

Processo nº 1370.01.0005141/2022-73

Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2022.

Procedência: Despacho nº 5/2022/SEMAD/SUPRAM AP - PROTOCOLO

Destinatário(s): RITA DE CÁSSIA SILVA BRAGA E BRAGA
Superintendente - SUPRAM AP

Assunto: Convalidação de Decisão de Arquivamento de LAS/RAS

DESPACHO

Considerando que, com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba, a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificada, conforme inciso III, do §2º, do art. 3º, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 3.077/2021;

Considerando que o requerimento em tela versa acerca de Licenciamento Ambiental Simplificado - modalidade LAS RAS, de competência jurisdicional da SUPRAM AP, cuja análise técnica é efetivada, em apoio, pela SUPRAM TM;

Considerando que, após análise técnica, o requerimento de LAS RAS em questão teve seu arquivamento sugerido, conforme razões expostas no processo administrativo SEI nº. 1370.01.0064049/2021-69;

Considerando, finalmente, que foi exarada, por engano, decisão pelo arquivamento do feito administrativo em tela pela Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, em contradição ao que dispõe o inciso III, do §2º, do art. 3º, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 3.077/2021, c/c inciso I do § 1º art. 51 do Decreto Estadual nº. 47.787/2019.

Decido pela convalidação do LAS RAS em tela, nos termos das razões constantes do despacho de nº. 88/2022, constante do processo administrativo SEI nº. 1370.01.0064049/2021-69, atinente ao empreendimento/ empreendedor, processo administrativo SLA nº 5831/2021.

Atenciosamente,

ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO
Técnico Ambiental
Superintendência Regional do Meio Ambiente
Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ilidio Lopes Mundim Filho**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42644389** e o código CRC **1997515D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0005141/2022-73

SEI nº 42644389



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ALTO PARANAÍBA- PROTOCOLO

Decisão SEMAD/SUPRAM AP - PROTOCOLO nº. 3/2022/2022

Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2022.

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, da Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;**

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;**

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019;**

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificado;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o ARQUIVAMENTO do LAS RAS;

E ainda considerando, nos autos do Despacho oriundo da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto Paranaíba da lavra do Técnico Ambiental;

Por fim considerando item 2 Comunicado Dereg nº 11/2021;

DECIDO pelo **CONVALIDAÇÃO da seguinte LAS RAS ASSINADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO TRIÂNGULO MINEIRO, a saber:**

Pessoa Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BR RECICLADORA LTDA; CNPJ: 16.776.081/0001-56; Empreendimento : BR RECICLADORA LTDA; Endereço da Pessoa Jurídica : Área Rural, número/km S/N, Bairro: Área Rural de Patos de Minas, Cep 38709-899, Patos de Minas - MG; Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Patos de Minas (LAT) -18.5956, (LONG) -46.5511; Fator locacional resultante : 0; Classe predominante resultante : 2; Modalidade de licenciamento : LAS RAS; Processo Administrativo Licenciamento : 5831/2021 (CERTIFICADO Nº 5831 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO).

Expeça-se o presente ato, publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Rita de Cassia Silva Braga e Braga
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
SUPRAM ALTO PARANAÍBA



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente**, em 25/02/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42645508** e o código CRC **4911034B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0005141/2022-73

SEI nº 42645508

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - LAC 1, (LP-LI-LO): Fazenda Fumas - MAT. 22.770 e 56.196. - Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Indianópolis/MG - P.A. SLANº 5759/2021 – Classe 3. Motivo: matéria de competência municipal.

Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro.

25 1599650 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) CNH Empreendimentos Imobiliários Ltda./Park dos Cedros - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. - Uberlândia/MG, PA nº872/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

25 1599326 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada - RAS: *Silvia Suzuki Nishikawa / Fazenda Tri S PADAP - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas – Campos Altos/MG - PA nº 31635/2019/001/2021 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

25 1599660 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS RAS: 1) Município de Miradouro, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto, Miradouro/MG, PA nº 264/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 24/02/2032; 2) Jose Carlos Gonçalves - Sítio Paula ou Cacheirinha - Sítio Granja da Paula, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.). Viçosa/MG, PA nº 2277/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 24/02/2032; 3) Minasfrut Agroindústria Ltda, Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia; Fabricação de sucos, Visconde do Rio Branco/MG, PA nº 4651/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 24/02/2032. 4) Município de Ibertioga - Prefeitura do Município de Ibertioga - ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, Interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto; Estação de tratamento de esgoto sanitário, Ibertioga/MG, PA nº 4889/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 24/02/2032. 5) Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA DE CARANGOLA - Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Carangola/MG, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto, Carangola/MG, PA nº 2900/2020, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 25/02/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

25 1599994 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS RAS: 1) R&M Mineração Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Teófilo Otoni/MG, P.A/Nº 6383/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 24/02/2032. 2) Usina de Triagem e Compostagem de Santa Maria de Itabira – UTC, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Santa Maria de Itabira/MG, P.A/Nº 6031/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 25/02/2032.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

25 1600015 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna pública a convalidação da decisão emitida pela Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, quanto ao AROUVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) BR Recicladora Ltda., Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, - Patos de Minas/MG, PA nº 5831/2021, classe 2. Motivo: Conforme Papeleta de Despacho nº 39590896 (PA SEI nº 1370.01.0064049/2021-69).

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

25 1600067 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas, designado para responder pela Supram NM, no período de 14/02/2022 a 25/02/2022, conforme ato publicado em 10/02/2022, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: (LAC 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Helena Maria Carvalho Vianna da Costa / Fazenda Corrêgo Tabocas, Lavra a céu aberto -Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Itacambira/MG, PA/nº 2433/2021 ANM 831.048/2019. Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/02/2032. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0013743/2021-40 para Supressão de cobertura vegetal Nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 2,12ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 1,72 ha e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,21 válida durante o prazo de vigência da Licença. 2) Vallée S.A, Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmacêuticos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados, Montes Claros/MG, PA/nº 6420/2021. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 21/12/2027.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho. Diretor Regional de Administração e Finanças da Supram Norte de Minas.

25 1599845 - 1

Pauta da 28ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 09 de março de 2022, às 09h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w/. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC CM, Valéria Cristina

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 54177/2021, Usuário: Cooperativa dos Açougueiros de Unai Ltda, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº0701323/2022. *Processo nº 44660/2021, Usuário: Regina Bilac Pinto, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº0701324/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 25 de fevereiro de 2022.

25 1599234 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retifica-se a Portaria nº 01069 publicada dia 05/05/2016. Onde se lê: Outorgado: Nilson Oliveira - ME. CNPJ: 05.123.700/0001-97. Leia-se: Outorgado: Mineração GRV Eireli. CNPJ: 05.123.700/0001-97. Município: Paraopeba – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2022.

25 1599684 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 55082/2021, Usuário: José Marcilio, Conceição do Mato Dentro, Deferido, Portaria nº 1401334/2022. *Processo nº 55083/2021, Usuário: José Marcilio, Conceição do Mato Dentro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1401337/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 25 de Fevereiro de 2022.

25 1599878 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 1º, inciso VII da Resolução Conjunta SEMAD/ IGAM/IEF nº 2.934, de 28 de Janeiro de 2020, cientifica os interessados abaixo das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 17518/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101299/2022. *Processo nº 17519/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101300/2022. *Processo nº 17520/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101302/2022. *Processo nº 17521/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101304/2022. *Processo nº 17522/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101305/2022. *Processo nº 17524/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101307/2022. *Processo nº 17525/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101309/2022. *Processo nº 17526/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101311/2022. *Processo nº 17527/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101312/2022. *Processo nº 17528/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101315/2022. *Processo nº 17529/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101316/2022. *Processo nº 17530/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101317/2022. *Processo nº 17531/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101318/2022. *Processo nº 17532/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101319/2022. *Processo nº 17533/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101321/2022. *Processo nº 17534/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitibá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101327/2022. *Processo nº 17523/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101342/2022. *Processo nº 17535/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101344/2022. *Processo nº 17536/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101346/2022. *Processo nº 17537/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101347/2022. *Processo nº 17538/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101348/2022. *Processo nº 17539/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101349/2022. *Processo nº 17540/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101350/2022. *Processo nº 17541/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101351/2022. *Processo nº 17542/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101352/2022. *Processo nº 17543/2017, Usuário: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A, Jequitai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1101353/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Superintendência de Projetos Prioritários. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2022.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

25 1599904 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação: Retifica-se a portaria 1904083/2021 de 19/05/2021. Outorgado: Wilson Amaral – CPF: 057.***.***-81. Onde se lê: Finalidades: Consumo Humano, Recreação, Limpeza das instalações/ higienização. Vazão (m³/h): 1,05 com tempo de captação de 01:00 hora e 54 minutos/dia e 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Realizar leituras e registros dos volumes captados mensalmente e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. 2. Realizar leituras e registros do nível estático do poço semestralmente conforme estabelecido nos artigos Art. 26, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de

2019. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. 3. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano. PRAZO: 90 dias após a publicação da portaria de outorga. Leia-se: Finalidades: Paisagismo (gramíneas). Vazão (m³/h): 1,05 com tempo de captação de 01:00 hora/ dia e 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Realizar leituras e registros dos volumes captados mensalmente e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. 2. Realizar leituras e registros do nível estático do poço semestralmente conforme estabelecido nos artigos Art. 26, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. Município: Uberlândia– MG.

Retifica-se a portaria 1903625/2021 de 04/05/2021. Outorgado: Crv Industrial Ltda – CNPJ: 03.937.452/0004-35. Onde se lê: Coordenadas: 18°42'02,04” S e 48°44'12,03” W. Leia-se: Coordenadas: 18°42'02,04” S e 49°41'12,03” W. Município: Capinópolis– MG.

Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº. 53132/2021 de 07/10/2021. Requerente: Bsiva Holding Ltda– CNPJ: 40.083.616/0001-98 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uberlândia – MG. Arquiva-se o processo nº. 53133/2021 de 07/10/2021. Requerente: Bsiva Holding Ltda– CNPJ: 40.083.616/0001-98 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uberlândia – MG. Reconsideração:

Reconsidera-se o arquivamento do processo nº. 0312/2019 publicado em 23/12/2021. Requerente: Casa de Carnes Vilaça Lima Ltda – CNPJ: 06.031.591/0001-40. Município: Pará de Minas– MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

25 1599481 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018 e Portaria Igam nº 39, de 30/04/2021, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 05717/2020, Usuário: Rafael Froes de Carvalho, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1601320/2022. *Processo nº 10815/2020, Usuário: Sergio Soares Fonseca Mota, Cloro dos Poções, Deferido com condicionantes, Portaria nº1601326/2022. *Processo nº 07010/2020, Usuário: Juraci Rodrigues Ribeiro, Francisco Sá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1601333/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 25 de Fevereiro de 2022

25 1599538 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018 e Portaria Igam nº 39, de 30/04/2021, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamento: Arquiva-se o processo nº26316 de 21/10/2014. Requerente: Adilson Batista do Nascimento. CPF: 603.***.***-**. Curso água: Poço Tubular.Motivo: Devido ao não atendimento da complementação solicitada via Ofício Supram NM nº 22259/2020. Município: Nova Porteirinha – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 25 de Fevereiro de 2022.

25 1599343 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações: Retifica-se a portaria nº. 1208019 publicada dia 13/09/2019. Outorgado: Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda. CNPJ: 08.142.803/0008-69. Onde se lê: Nível estático: 14,1 m. Nível dinâmico: 15,25 m. Profundidade: 22 m. Vazão (m³/h): 19,3. Finalidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 12:00 horas e 05 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: 90 dias a contar da data de publicação da Portaria IGAM. 2. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de Dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do Certificado. 3. Registrar as informações sobre o uso de recursos hídricos no Sistema de Cadastros de Usuários de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (SISCAD) e mantê-los atualizados durante a vigência da portaria de outorga, conforme exigências do referido sistema: Prazo: 90 dias após a publicação da Portaria. Leia-se: Nível estático: 03 m. Nível dinâmico: 31,6 m. Profundidade: 61 m. Vazão (m³/h): 19,636. Finalidade: Consumo humano, industrial e limpeza em geral, com o tempo de captação de 17:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga). 2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 (uma) leitura no período seco e 01 (uma) leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). 3. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Município: Campo Belo – MG.

Retifica-se a portaria nº. 1808093 publicada dia 28/10/2020. Outorgado: Alfagamo do Brasil Ltda. CNPJ: 15.445.004/0001-50. Onde se lê: Nível estático: 14 m. Nível dinâmico: 43,5 m. Vazão (m³/h): 1,30. Art. 7º - 1. Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão, horímetro, dispositivo que permita a coleta de água para monitoramento de qualidade e dispositivo para medição de nível subterrâneo nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares, conforme estabelecido pela Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Prazo: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. OBS.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação. OBS.: O bombeamento/ captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sísema, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam impressas em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga. 3. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (uma leitura ao final do período de estiagem e uma leitura ao final do período chuvoso), armazenando os dados em



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202202260100570120.

Publicação da Convalidação de Arquivamento LAS RAS (42954851)

SEI 1370.01.0005141/2022-73 / pg. 12